

Ducor Armazéns Gerais Ltda.

CNPJ/ME nº 01.144.547/0001-23

Regulamento Interno de Armazém Geral

O presente regulamento interno, deverá ser aplicado, a **Ducor Armazéns Gerais Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.213.701.480, inscrita sob CNPJ/ME nº 01.144.547/0001-23, Inscrição Estadual na SEFAZ/SP sobº 373.254.413.119 e Inscrição Municipal na Prefeitura de Itapevi/SP sobº 34509, localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Nova São Paulo, nº 480, sala 05, Bairro Itaqui, CEP: 06696-100, neste ato, representado pelos seus diretores, o Sr. **Cyro Cola Gazola**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 522.541-ES e CPF/ME nº 850.795.617-34, e pela Sra. **Carolina Vasconcelos Montemor Fernandes**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 32.818.851-7 SSP-SP e CPF/ME nº 321.728.288-40, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 29º andar, CEP 04578-911. **Estebelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da matriz e das filiais que possam ser venham a ser constituídas, da seguinte forma: **1. Das mercadorias:** A empresa de armazéns gerais receberá em seus depósitos mercadorias nacionais e ou nacionalizadas guardando-as e conservando-as; **1.2. Operações e Serviços:** **1.2.1. Procedimento:** a) No recebimento da mercadoria, a empresa fará contar ou pesar a mercadoria, registrando a sua quantidade ou peso em livros próprios tais como Material de Terceiros em Nossa Poder e Registro de Entradas e saídas de Mercadorias; b) Quando solicitado pelo depositante e a empresa emitirá dois títulos únicos, mas separáveis à vontade denominamos o conhecimento de depósito e warrant, tendo que constar nos dois as designações para sua validade e identificação nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um dos depositários fiéis do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador; **1.2.2. Prazo:** O prazo de depósito será de até 12 meses a contar da data de entrada da mercadoria no Armazém podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes; **1.2.3. Seguro:** a) As mercadorias depositadas seguradas pela Empresa Depositante e ou pelo próprio Armazém Geral, e no caso do seguro em nome do Armazém o depositante será indenizado, pelo valor declarado na apólice, sendo o depositante indenizado conforme preço de mercado na data de sinistro. **1.2.4. Restrições Legais:** **"Não pode o Armazém Geral:** a) estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço; b) recusar o depósito, exceto: b1) se, a mercadoria que se deseja armazenar não for tolerada por regulamento interno b2) se, não houver espaço para sua acomodação b3) se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas b4) abater o preço marcado na tarifa em benefício de qualquer depositante; **1.2.5. Horário de funcionamento:** As mercadorias serão manuseadas em dias úteis e não úteis, horários diurnos e noturnos, conforme as necessidades do depositante, segundo os preços ajustados e dispositivos na Tarifa Remuneratória; **1.2.6. Responsabilidade:** a) A empresa é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se resarcimento indenizatório caso ocorra dano, inerente à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência de armazenamento; b) O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue; **1.2.7. Inadimplência:** O Armazém Geral terá o direito de retenção das mercadorias para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, bem como benefícios concedidos e serviços prestados ao depositante; **2. Disposições Gerais:** **2.1.** Os seguros e emissões circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa e os casos omissos neste regulamento serão regidos pelas disposições do **Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903**. **2.2.** O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Itapevi, 30 de março de 2022. **Ducor Armazéns Gerais Ltda.** Por: Cyro Cola Gazola e Carolina Vasconcelos Montemor Fernandes.

Tarifa Remuneratória de Armazém Geral - A presente tarifa remuneratória, deverá ser aplicada, a **Ducor Armazéns Gerais Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.213.701.480, inscrita sob CNPJ/ME nº 01.144.547/0001-23, localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Nova São Paulo, nº. 480, sala 05, Bairro Itaqui, CEP: 06696-100. **Estebelece:** **1. Armazenagem por 30 dias ou fração:** Por volume depositado (entradas) no mês corrente R\$ 2,50 por nota / processamento na saída - R\$ 3,00 por nota. **2. Emissão de Warrant o Recibo de depósito:** Por Titulo R\$ 40,00. **3. Seguro por 30 dias ou fração:** Aplicação de 0,05% sobre o valor da mercadoria armazenada (medido mensalmente pelo pico do período). **4. Prestação de serviços:** Mão de Obra, pesagem, secagem, limpeza, remoções, operações máquina, verificação de peso ou mudança interna, será cobrado mensal por R\$ 3.548,49. **5. Cobranças adicionais -** Valor adicional por bicicleta que ultrapassar 260 = 20,77 por mês. Caso ultrapasse a área previamente definida (com maior quantidade de expositores etc.) será adicionado R\$ 107,53 por m2. **6. Condições Gerais:** De acordo com o regulamento interno. Itapevi, 30 de março de 2022 **Ducor Armazéns Gerais Ltda.** p. Cyro Cola Gazola e Carolina Vasconcelos Montemor Fernandes.

Memorial Descritivo/Declarações: Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903ARMAZÉM GERAL: **Ducor Armazéns Gerais Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.213.701.480, inscrita sob CNPJ/ME nº 01.144.547/0001-23, Inscrição Estadual na SEFAZ/SP sobº 373.254.413.119 e Inscrição Municipal na Prefeitura de Itapevi/SP sobº 34509, localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Nova São Paulo, nº. 480, sala 05, Bairro Itaqui, CEP: 06696-100, neste ato, representado pelos seus diretores, o Sr. **Cyro Cola Gazola**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 522.541-ES e CPF/ME nº 850.795.617-34, e pela Sra. **Carolina Vasconcelos Montemor Fernandes**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 32.818.851-7 SSP-SP e CPF/ME nº 321.728.288-40, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 29º andar, CEP 04578-911. O capital social da matriz totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais). A área para armazenamento do galpão é de 33 m² (trinta e dois metros quadrados). O local de armazenamento está em excelentes condições, em sua estrutura e os processos funcionais para as movimentações das mercadorias a serem depositada no local. Conforme as normas técnicas do armazém, a segurança da área de armazenamento e da infraestrutura interna e externa, bem como os serviços no regulamento interno e aprovados pelos profissionais, estão em perfeitas condições. As mercadorias a serem recebidas e expedidas são de procedência nacional, são bicicletas montadas e acondicionadas em caixas de papelão, as quais não estão sujeitas a nenhum tipo de controle especial de órgãos reguladores Nacionais. As mercadorias serão armazenadas em gaiolas e estrutura metálica e suas movimentações serão realizadas por equipamentos de empilhadeira movidas a eletricidade. O Armazém, se propõe a realizar serviços de recepção de mercadorias, conferência, registro das notas fiscais, movimentação de internas, armazenagem das mercadorias, elaboração de picking, separação de mercadorias, carregamento, despachos das mercadorias, inventários físicos dos estoques e seus controles, seja estes serviços realizados por este ou por contratados com terceiros e suportados por terceiros. **Equipamentos:** 01 empilhadeira elétrica modelo - fmx20 com altura de 13 metros e 36 gaiolas para guarda das bicicletas armazenadas. Itapevi, 30 de março de 2022. **Ducor Armazéns Gerais Ltda.** Por: Cyro Cola Gazola e Carolina Vasconcelos Montemor Fernandes. JUCESP nº 288.330/22-5 em 03/06/2022. Gisela Simímea Ceshin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>